



FÓLHA N.º 003
DATA 28 / 12 / 88
RUBRICA cto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1988

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei n.º 126/88

ASSUNTO: Autoriza doar áreas de terras a Associação Desafio forçem de Colatina - DESCOL.

devidos ao Poder Executivo

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua Melvin Jones, 90 - Tel. 722 5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 002
 DATA 28 / 12 / 88
 RUBRICA eto

Colatina, 27 de dezembro de 1988.

MENSAGEM Nº 092/88

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V.Exª., para que seja levado ao poder de apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso projeto de lei que cuida da doação de uma área de terras de propriedade do Município, em favor da ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM DE COLATINA - DEJÓOL, a fim de ser analisado e aprovado em regime de urgência.

Esperando receber o costumeiro apoio de V.Exª. e dos Senhores Vereadores, renovamos as

Cordiais saudações.

f. Thadeu Tardin Giuberti
 ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

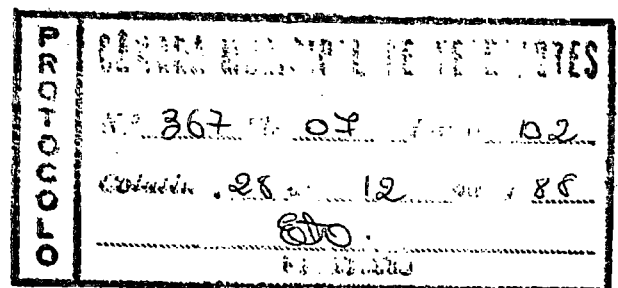
Exmº. Sr.

Reginaldo Rocha

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

SBS/adília.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvin Jones, 80 - Tel. 722 5000 Rameis 127 e 132 - Colatina - ES

FÓLHA Nº 003
DATA 28 / 12 / 88
RUBRICA ETG

PROJETO-DE-LEI Nº 36/88

Autoriza doar área de terras a ASSOCIAÇÃO DESAFIO ' JOVEM DE COLATINA - DEJCOL:

A Câmara, Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM DE COLATINA - DEJCOL, uma área de terras com 200,00 m² e perímetro de 60,00 ml, situada às Ruas Projetadas, no Bairro dos Operários, confrontando-se ao Norte e Oeste com terrenos da Prefeitura, ao Sul e Leste com Ruas Projetadas.

Artigo 2º - A área de que trata esta Lei destinar-se-á a construção de uma unidade de Assistência pela donatária.

Artigo 3º - O prazo para construção é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da vigência desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

27



Prefeitura Municipal de Colatina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Tels. 722-5740 e 722-5000 Ramais 140 - 142 - 153

Distrito: Sede

Rua(s) Projetadas

Lote: N.º _____ Quadra _____

PLANTA

FÓLHA N.º 004

DATA 28 / 12 / 88

RUBRICA Edifício

da medição e demarcação de um lote urbano situado às ruas Projetada e no bairro dos Operários

requerido por SEDUR - PMC

Área 200,00 m² Esc. 1:500 Perímetro 60,00 m

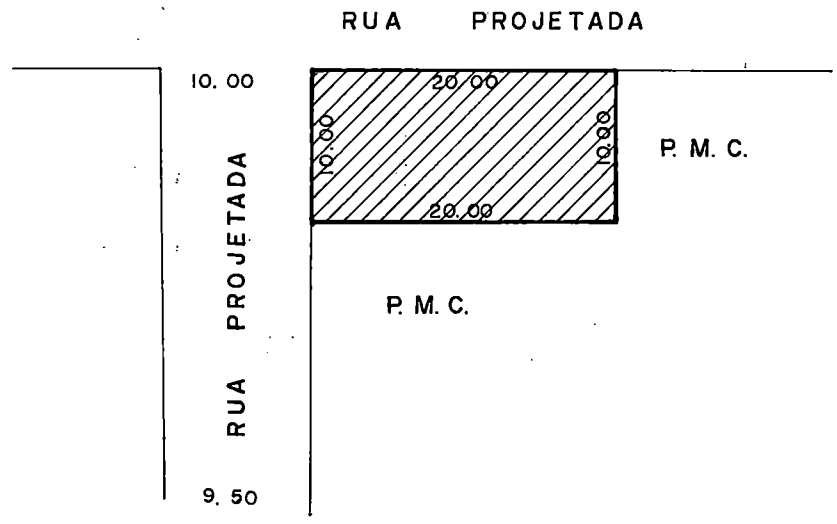
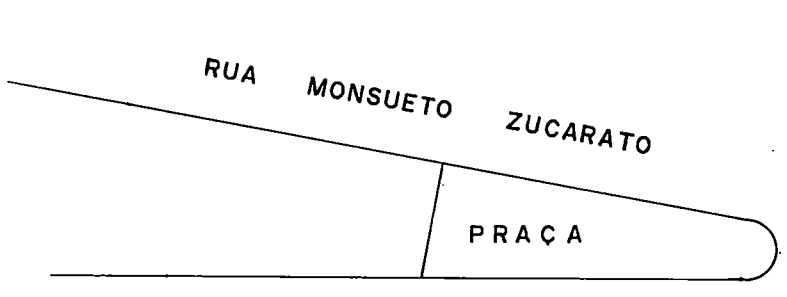
CONFRONTAÇÕES:

Norte PMC

Leste Rua Projetada

Sul Rua projetada

Oeste PMC



Cop. 27/12/88

[Signature]
Desenhista

[Signature]
Encarregado da Medição

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 28/12/1988

Requinto do Noli.

PRÉSIDENTE



REQUERIMENTO Nº 137/88

Excelente Senhor Presidente;

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa., de acordo com o art. 2º do art. 1º da Lei nº 1.26/88, a expedição de uma decisão do Conselho Municipal de Educação, para fins de registro em nome de Projeto de Lei nº 136/88, originado do Poder Executivo, em favor da Associação Desportiva Jovem de Colatina - DEJCOL.

Projeto de Lei nº 136/88
Poder Executivo
Associação Desportiva Jovem de Colatina - DEJCOL

[Assinatura]



P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei, Nº 126/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões

Em,

Comissão de Justiça e
 Redação.....



P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião para apreciar Projeto de Lei Nº 126/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões

Em,

MEMBROS DA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO...

ez.